



Estado do Rio Grande do Sul  
Munic3pio de S3rio  
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

## PROJETO DE LEI N3 072 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

**Revisa os Subs3dios dos Agentes Pol3ticos e dos Secret3rios Municipais, e d3 outras provid3ncias.**

**SIDINEI MOIS3S DE FREITAS**, Prefeito de S3rio, Estado do Rio Grande do Sul,

**FA3O SABER** que a C3mara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 13** 3 concedido, a partir de 13 de janeiro de 2024, uma revis3o de 4,5% (quatro v3rgula cinco por cento), correspondente a infla3o oficial de 2023, nos subs3dios mensais para os Agentes Pol3ticos.

**Art. 23** Em decorr3ncia da revis3o anual concedida, os subs3dios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores Municipais, passam a vigorar com os seguintes valores:

I – R\$ 16.294,78 (dezesseis mil, duzentos e noventa e quatro reais com setenta e oito centavos) para o Sr. Prefeito;

II – R\$ 6.397,96 (seis mil, trezentos e noventa e sete reais com noventa e seis centavos) para o Sr. Vice-Prefeito;

III – R\$ 2.881,69 (dois mil, oitocentos e oitenta e um reais com sessenta e nove centavos) para os Srs. Vereadores; e

IV – R\$ 3.746,19 (tr3s mil, setecentos e quarenta e seis reais com dezenove centavos) para o Sr. Presidente da C3mara de Vereadores.

**Art. 33** Os subs3dios dos Secret3rios Municipais, a partir de 13 de janeiro de 2024, s3o fixados atrav3s da presente Lei, passando a ser de R\$ 6.378,97 (seis mil, trezentos e setenta e oito reais com noventa e sete centavos).

**Art. 43** As despesas decorrentes da execu3o desta Lei, correr3o 3 conta de dota33es or3ament3rias pr3prias do or3amento anual de 2024.

**Art. 53** Revogam-se as disposi33es em contr3rio.

**Art. 63** Esta Lei entra em vigor na data da sua publica3o, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2024.

S3rio/RS, 20 de dezembro de 2023.

**SIDINEI MOIS3S DE FREITAS**  
Prefeito de S3rio/RS



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 072/2023**

**Sério, 20 de dezembro de 2023.**

**Senhor Presidente, e  
Senhores Vereadores:**

A presente matéria trata da revisão anual dos subsídios dos Vereadores, Secretários Municipais, Vice-Prefeito e Prefeito do Município de Sério.

O art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, estabelece que “*a remuneração dos servidores públicos e o subsídio dos agentes políticos, membros de Poder, detentores de mandato eletivo e dos secretários municipais somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, assegurando a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices*”.

Portanto, a revisão geral anual dos subsídios ora proposta é uma garantia constitucional, que tem por finalidade repor o poder aquisitivo dos agentes políticos, desde que observados os mesmos índices concedidos aos servidores públicos do Poder Executivo. No caso, o percentual de reajuste proposto é menor ao concedido aos servidores do Poder Executivo, tendo como parâmetro a inflação do exercício de 2023.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**SIDINEI MOISÉS DE FREITAS**  
Prefeito de Sério/RS

Exmo. Sr.  
**IVAN LUIS HENZ**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Sério – RS.